

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E**  
**TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 04/DEA/DIASG/SEMTRAN/2024.**

**PORTARIA Nº 04/DEA/DIASG/SEMTRAN/2024.**

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Considerando** a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

**Considerando** a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;

**Considerando** o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

**Considerando** a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

CADASTRO	NOME	CNH
1006492	FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA	04608169226

**Art. 2º** O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

**Art. 3º** O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

**Art. 4º** Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

**Art. 5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

**Art. 6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

**Art. 7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

**Art. 8º** O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:0BB25BB2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2024. Edição 3668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>